

COMUNICADO

Tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade Elétrica em 2024

A ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, no exercício dos poderes de regulação conferidos por lei, apresentou a 16 de outubro, uma proposta de tarifas da Entidade Gestora da Rede de Mobilidade (EGME) a vigorarem em 2024, que submeteu a parecer do Conselho Tarifário (CT). Após parecer e análise das questões levantadas por este órgão independente da ERSE e pelas entidades regulamentarmente previstas, o Conselho de Administração da ERSE aprova as tarifas da EGME que vigorarão a partir de 1 de janeiro de 2024, em todo o território português para carregamentos na rede pública de mobilidade elétrica (rede Mobi.E).

Setor da mobilidade elétrica

O regime jurídico da mobilidade elétrica, que compreende a organização, o acesso e o exercício das atividades de mobilidade elétrica, foi instituído em 2010, através do Decreto-Lei n.º 39/2010, de 26 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 90/2014, de 11 de junho.

O regime em vigor estabelece uma série de relacionamentos entre as várias entidades envolvidas, conforme se esquematiza na figura seguinte. Os utilizadores de veículo elétrico (UVE) estabelecem contratos com os Comercializadores de eletricidade para a mobilidade elétrica (CEME) para o serviço de carregamento, realizado em pontos de Operadores de ponto de carregamento (OPC). A EGME garante os fluxos de dados necessários à faturação desses contratos.

Há, ainda, relacionamentos com entidades do setor elétrico, já que a EGME e os operadores de redes de distribuição de eletricidade trocam informação para imputação dos consumos na rede de mobilidade elétrica às carteiras de comercialização dos comercializadores do setor elétrico.



O regime legal prevê a possibilidade de integração na rede Mobi.E de pontos de carregamento de acesso privativo, para uso exclusivo ou partilhado, a pedido dos próprios detentores do local de instalação do ponto de carregamento (detentores de pontos de carregamento, DPC).

Em 2022, a rede de mobilidade elétrica permitiu a realização de mais de 2,20 milhões de carregamentos, num total de 6 716 pontos de carregamento. Prevê-se que em 2024 a rede de mobilidade elétrica atinja cerca de 4,98 milhões de carregamentos, representando um aumento de 33% face à estimativa de 3,69 milhões de carregamentos para o ano 2023.

Preços das tarifas da EGME

O Regulamento da Mobilidade Elétrica (Regulamento n.º 854/2019, de 4 de novembro, alterado pelo Regulamento n.º 103/2021, de 1 de fevereiro, e pelo Regulamento n.º 785/2021, de 23 de agosto de 2021, que aprovou o Regulamento Tarifário, cuja redação atual foi aprovada pelo Regulamento n.º 828/2023, de 28 de julho) estabelece as seguintes tarifas da EGME, cuja fixação compete à ERSE:

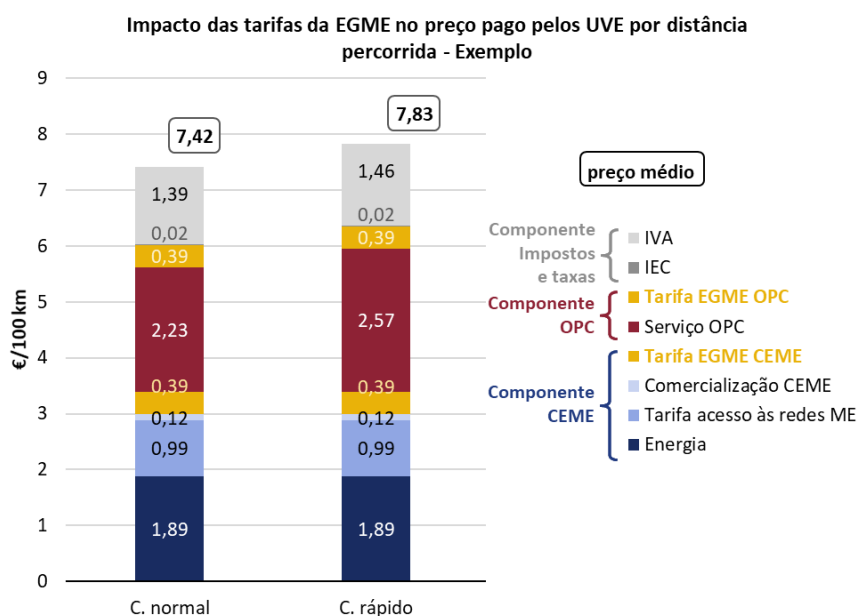
- Tarifa da EGME aplicável aos CEME
- Tarifa da EGME aplicável aos OPC
- Tarifa da EGME aplicável aos DPC

Para o ano de 2024, a ERSE aprova uma **redução de 4,2%** das tarifas aplicáveis aos CEME e aos OPC e uma **redução de 3,2%** das tarifas aplicáveis aos DPC, face às tarifas praticadas no ano 2023.

	Variação 2024/2023
Tarifa da EGME aplicável aos CEME	-4,2%
Tarifa da EGME aplicável aos OPC	-4,2%
Tarifa da EGME aplicável aos DPC	-3,2%

As tarifas da EGME fazem parte dos custos incorridos por CEME, OPC e DPC, que garantem o carregamento de veículos elétricos na rede de mobilidade elétrica, pelo que podem contribuir para o preço final pago pelos UVE ao realizarem carregamentos na rede de mobilidade elétrica.

A análise da ERSE, quanto aos impactes das tarifas da EGME (aplicáveis a CEME e a OPC) pela realização de carregamentos na rede Mobi.E, mostra que estas tarifas representarão entre 10% e 11% do preço final pago pelos UVE em 2024. A figura seguinte apresenta um exemplo de desagregação dos custos por distância percorrida de um carregamento-tipo de 9,5 kWh/carregamento na rede de mobilidade elétrica.



Exemplo para um cenário de 9,5 kWh/carregamento, em pontos de carregamento com entrega da rede elétrica em baixa tensão, tanto para pontos de carregamento rápidos (potência acima de 22 kW), como normais (potência até 22 kW), assumindo um consumo de 15 kWh/100 km para o veículo elétrico.

No exemplo apresentado, a variação das tarifas da EGME permite uma redução de 0,03 euros por cada 100 km, face a 2023.

De notar que a estrutura de custos dos CEME, que afetam os preços que estes oferecem aos UVE, inclui as tarifas de Acesso às Redes, aprovadas pela ERSE com as [tarifas do setor elétrico para 2024](#). Face a 2023, estas tarifas passam de valores negativos para positivos.

Em relação à parcela de energia, que integra também a estrutura de custos dos CEME, prevê-se o seu desagravamento face a 2023, em resultado da redução dos preços da energia no mercado.

O efeito conjugado destes diversos efeitos, e das estratégias comerciais dos CEME, determinará os preços que estes oferecerão aos UVE seus clientes.

Proveitos regulados

O quadro seguinte apresenta os proveitos permitidos a recuperar pela EGME, na atividade de gestão de operações da Rede de Mobilidade Elétrica (GOME), para 2024.

		Unidade: 10 ³ EUR
		Tarifas 2024
A	Proveitos permitidos sem ajustamento	1 989
B	Ajustamento no ano t	-489
C=A-B	Proveitos permitidos da atividade de GOME, previstos para o ano t	2 478
D	Montante previsto para o ano t, correspondente ao diferimento intertemporal de proveitos permitidos	0
E=C-D	Proveitos a recuperar da atividade de GOME por aplicação das tarifas da EGME, previstos para o ano t	2 478

Nota: Ajustamentos negativos representam valores a devolver à empresa

Lisboa, 15 de dezembro 2023